



LEI Nº 0321/2020, DE 23 DE JUNHO 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Nova Palmeira exercício de 2020, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **NOVA PALMEIRA** o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	Secretaria de Educação	
1012	Construção, Ampliação e Reforma de Unid. Esport. em Escolas Municipais	
1990000.01	Recursos Oriundos de Precatórios do FUNDEF	
4490.51.01	Obras e Instalações	100.000,00
1013	Construção, Reforma e Ampliação de Unid. do Ensino Fundamental	
1990000.01	Recursos Oriundos de Precatórios do FUNDEF	
4490.51.01	Obras e Instalações	120.000,00
1041	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Escolas Municipais	
1990000.01	Recursos Oriundos de Precatórios do FUNDEF	
4490.52.01	Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
	Total	270.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de **recursos de complementação do FUNDEF de exercícios anteriores** e/ou anulação total ou parcial de dotações constantes no Orçamento Municipal de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão da ação prevista nesta Lei, no Plano Plurianual – Lei nº 259/2017, de 20 de novembro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 294/2019, de 31 de maio de 2019, em vigência neste exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Nova Palmeira, em 23 de junho de 2020.


Ailton Gomes Medeiros
Prefeito Constitucional